



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

RESOLUÇÃO Nº 108/2016

Revoga a Resolução nº 96/2015 do CETRAN, que regulamenta, de forma complementar à legislação de trânsito brasileira, critérios referentes a registro, licenciamento, condução, identificação e circulação, bem como demais aspectos referentes a veículos ciclomotores e equiparados, e dá outras providências

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual nº 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

Considerando o disposto no inciso I do artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação de e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN/RS para elaborar normas no âmbito de sua competência;

Considerando o advento da Lei Federal nº 13.154/2015 e a publicação das Resoluções CONTRAN nº 555/2015 e 572/2015, que revogaram tacitamente dispositivos constantes na Resolução CETRAN/RS nº 96/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 96/2015 do Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN/RS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

Porto Alegre, RS, 18 de outubro de 2016.

Ivan Carlos Poggere
Presidente do CETRAN/RS

Demais membros do Conselho:

José Odair Scorsatto,
AGM.

Armin Hugo Muller Neto,
BRIGADA MILITAR.

Rogério Brasil Uberti,
DAER.

Ildo Mário Szinvelski,
DETRAN/RS.

Carla Badaraco Guglielmi,
DETRAN/RS.

Vanderlei Luis Cappellari,
EPTC

Ana Paula Ziulkoski,
FAMURS

Moacir da Silva,
FECAVERGS.

Edson Luiz Cunha,
FECOMÉRCIO.

Pedro Lourenço Guarnieri,
FETERGS.

Paulo Brossard Dias,
FETRANSUL

Luiz Carlos Veiga Martins,
FTTREGS.

Maria Edi Gonzaga,
Fundação Thiago Gonzaga

Cláudia Pagatini Mello,
Mun. de Caxias do Sul.

Clarissa Soares Folharini,
Município de Pelotas.

Liéverson Luiz Perin,
Município de Porto Alegre.

Carlos Joaquim Guedes
Rezende, Polícia Civil.

Sérgio Renato Teixeira,
Representante Trânsito

Henrique Rodrigues Cabral,
Representante Área Médica

André Luis P. Goulart,
Repres. Meio Ambiente

Ana Luiza Reiniger da Luz,
Repres. Área Psicologia

Adriana Moraes de Almeida,
SMARH.